

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE AGOSTO DE 2019

Nº 164

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1080/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
30/08/2019	15	15.452.1537.0203.2171	3390390000	FISCAL	50.000,00
30/08/2019	19	04.122.1940.0228.2173	4490390000	FISCAL	80.000,00
TOTAL					130.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
30/08/2019	15	26.122.1539.0214.2059	3190110000	FISCAL	50.000,00
30/08/2019	19	04.122.1940.0228.2173	3390350000	FISCAL	80.000,00
TOTAL					130.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1081/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
30/08/2019	24	04.122.2457.0337.2112	3390390000	FISCAL	200.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
30/08/2019	14	04.122.1433.0173.0173	4490520000	FISCAL	200.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº1082 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

Cria o Grupo Técnico de Acompanhamento do Cadastro Territorial Multifinalitário do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais, prevista no art. 69, §1º, XIX da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade e Portaria Ministério das Cidades nº 511/2009, resolve;

Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico de Acompanhamento do Cadastro Territorial Multifinalitário do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. O Grupo de Acompanhamento Local do Cadastro Territorial Multifinalitário do Município de São Gonçalo do Amarante, será composto pelos seguintes servidores:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Tributação:

- a) Mário David de Oliveira Campos;
- b) Rodrigo Rodrigues da Silva;
- c) Djailton Gomes da Silva;
- d) Frank Wilde Varela da Silva;
- e) Erikênia Medeiros Assunção;
- f) Rossana Roberta da Costa Silva;
- g) Vítor Hugo Campelo Pereira;
- h) Thamiros Laiz Padilha de Carvalho;
- i) Júlio César Santos da Silva;
- j) Valério de França Souza.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Urbanismo:

- a) Paulo de Tarso Dantas Lima;
- b) Pedro Henrique Godeiro de Lima;
- c) Espedito Lima de Carvalho Segundo;
- d) Jeber Santos de Moura.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Abel Soares Ferreira Neto;
- b) Ozidei Onofre da Silva.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Jalmir Simões da Costa;
- b) Eloíse Micéia de Freitas Silva.

V- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Lita Isabel Cavalcanti de Moraes;

b) Leonardo Brandão da Cruz Lira.

VI- Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal:

a) Talita Karolína Dantas;

b) Edjail de Queiroz Otaviano.

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo de Acompanhamento Local do Cadastro Territorial Multifinalitário do Município de São Gonçalo do Amarante, será exercida pela Servidora, Geógrafa, Heloisa Mayara dos Santos Cruz.

Art. 3º. O Grupo de Acompanhamento Local do Cadastro Territorial Multifinalitário do Município de São Gonçalo do Amarante possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º. Caberá ao Grupo de Acompanhamento Local do Cadastro Territorial Multifinalitário do Município de São Gonçalo do Amarante, dentre outras funções:

I- elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor;

II- promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Cadastro Territorial Multifinalitário e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua construção;

III- elaborar o Relatório de Acompanhamento do Cadastro Territorial Multifinalitário;

IV- dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo de Acompanhamento Local;

V- promover a articulação técnica intersectorial para consecução dos objetivos do grupo;

VI- auxiliar na atualização de informações urbanísticas e ambientais sobre o Município de São Gonçalo do Amarante;

VII- criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Cadastro Territorial Multifinalitário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 946/2019, de 30 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA CLEIDIANA MENDES do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 947/2019, de 30 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALISSON FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 948/2019, de 30 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido LUTEMBERG RODRIGUES FERREIRA do cargo de Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/CONVÊNIO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

OBJETO: Plantio de grama tipo estrela/capim de burro (cynodon dactylon). Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA33479917453 – CNPJ N.º 33.923.742/0001-48, com valor total de R\$ 141.500,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) - Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019**

OBJETO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECORRENTE DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

RESPONSÁVEL PELO INADIMPLEMENTO: COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ 17.320.267/0001-69

Em face dos problemas causados pela Empresa Comercial Dunnas Ltda, CNPJ 17.320.267/0001-69, com o encaminhamento de pedido de desistência do fornecimento dos materiais referentes aos itens 18, 100, 124, 137 e 142 do Pregão Presencial n.º 028/2019, conforme se observa na folha 02 dos autos em epígrafe, Considerando que em obediência ao devido processo formal e a ampla defesa a referida entidade comercial manifestou-se por duas vezes, consoante se observa às fls. 72 a 74 e 118 e 119 dos presentes autos, tendo a Comissão Especial analisado e considerado as manifestações insuficientes em razão da ausência de elementos tecnicamente plausíveis, como se vê às fls. 77 a 80 e 120 e 121;

Considerando as disposições do § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, que atribui competência exclusiva ao Ministro de Estado, ao Secretário Estadual ou Municipal, para aplicação da penalidade de que trata o inciso IV do art. 87 do Diploma das Licitações

Considerando o vácuo legis no Diploma das Licitações em vigor, em sede de competência para a aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 87, que trata da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Considerando o teor do inciso XXXV do art. 3.º da Lei Complementar Municipal n.º 81, de 28 de dezembro de 2018, c/c a alínea "I" do Anexo Único da mesma norma legal, que preenche o vácuo legis acima em referência,

RESOLVE-SE:

CONDENAR A EMPRESA COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ 17.320.267/0001-69, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PELO PRAZO DE DOIS ANOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ATO ADMINISTRATIVO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Secretário Mun. de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1806050005.561**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a e Empresa TECNARQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o número 17.068.205/0001-01 DO OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais necessários a execução dos serviços, além de instalação e desinstalação em equipamentos odontológicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 067/2018. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo de Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.024 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO: 2.028 – Bloco de Financiamento Atenção Básica – PAB – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material Consumo – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.46 – Serviços de manutenção de equipamento odontológico – NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Fonte de recurso: 1211/1214/1215 no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 13/08/2020

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Agosto de 2019  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE- p/ contratante  
 TECNARQ COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME  
 p/ contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310152.567**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa R P DAMÁSIO EIRELI inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11.860.0005/0001-00 DO OBJETO: prestação de serviços de arbitragem esportiva para a realização das Olimpíadas Escolares 2019 conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de nº 043/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.514,50 (três mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção das atividades do E. Fundamental NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1001 - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019 São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2019

Abel Soares Ferreira - p/ contratante  
 RAPHAEL PEDROZA DAMÁSIO RP DAMÁSIO – ME p/ contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2019**  
**PROCESSO/PMSGAR/N.º 1901310096.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.  
 PROCESSO/PMSGAR/N.º 1901310096

Pelo presente instrumento, aos 30 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de mudas de plantas de espécies variadas, a fim de atender a Administração Pública Municipal por intermédio das Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas de plantas de espécies variadas, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades de aquisições, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos/mudas plantas são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência. 3. DA VALIDADE DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém como se trata de serviços de caráter continuado fica permitida a prorrogação da vigência contratual na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 por até vinte e quatro meses. 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação das aquisições será a Secretaria de Infraestrutura como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura e respeitado o limite quantitativo pactuado. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima

mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro. 4.2.1. A realização de aquisição solicitada por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador. 4.3. As autorizações de adesão ficam condicionada aos critérios definidos no subitem 18 do Edital de convocação. 5. DO FORNECIMENTO 5.1. Os fornecimentos dos produtos/mudas plantas registradas na Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata. 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar as aquisições, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. 5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de mudas/plantas, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital. 5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhuma locação para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência. 5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar as locações adjudicadas por item e/ou lote de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da contratualização para o bem comum. 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais dos fornecimentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item e/ou por item, considerando o valor unitário. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2019.

Assinaturas

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Representante legal do órgão gerenciador e AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA

FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CENTRO VERDE COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

Razão Social: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP

Endereço: SÍTIO CAMPO LINDO, S/N ZONA RURAL CIDADE DONA EUZÉBIA UF. MINAS GERAIS TELEFONE: 32 3453-1011

Nº do CNPJ: 05.538.322/0001-02

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES

Endereço do responsável pela empresa: SÍTIO CAMPO LINDO S/N ZONA RURAL, CEP: 36.784-000 DONA EUZÉBIA/MG

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 922.400.706-68

RG do responsável: M6.842.510 SSP - MG

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912462	Bambusa gracilis (BAMBUZINHO AMARELO, BAMBÚ DE JARDIM)	UN	PL	500.00	26.50
912463	Bauhinia longifolia (PATA DE VACA BRANCA E ROSA) muda	UN	PL	100.00	34.90
912465	Beaucamea recurvata (PATA DE ELEFANTE, NOLINA)	UN	PL	100.00	52.00
912469	Buxus sempervirens (BUXINHO)	UN	PL	200.00	29.00
912470	Caesalpinia pulcherrima (FLAMBOIANZINHO, FLOR-DE-PAVÃO, POINCIANA-ANÃ, BARBA-DE-BARATA)	UN	PL	300.00	5.00
912472	Calliandra brevipes (ESPONJINHA)	UN	PL	500.00	15.00
912474	Canna (GENERALIS BIRI)	UN	PL	500.00	15.00

912478	Codiaeum variegatum (CRÓTON, FOLHA-IMPERIAL, LOURO-VARIEGADO)	UN	PL	300.00	12.00
912479	Cycas circinalis (CICA)	UN	PL	300.00	34.00
912480	Cycas revoluta (SAGU, CICA)	UN	PL	300.00	48.00
912481	Delonix regia (FLAMBOYANT)	UN	PL	100.00	349.00
912482	Dietes bicolor (MORÉIA)	UN	PL	3000.00	6.99
912483	Dipladenia hybrida (JALAPA-DO-CAMPO, ROSA-DO-CAMPO, DIPLADEMIA)	UN	PL	500.00	24.00
912488	Gardenia Jasminoides (GARDÊNIA, JASMIM DO CABO)	UN	PL	200.00	31.00
912489	Heliconia rostrata (HELICÔNIA, CAETÉ)	UN	PL	500.00	17.00
912490	Hoya carnosa (FLOR DE CERA)	UN	PL	800.00	17.00
912491	Hydranagea macrophylla (HORTÊNSIA, RODA DO JAPÃO)	UN	PL	100.00	39.00
912492	Hydranagea macrophylla (HORTÊNSIA)	UN	PL	500.00	32.00
912494	Impatiens walleriana (MARIA SEM VERGONHA)	UN	PL	3000.00	5.99
912496	Jacarandá	UN	PL	300.00	39.00
912497	Lantana camara (CAMBARÁ DE CHEIRO)	UN	PL	4000.00	4.94
912499	Monstera deliciosa (COSTELA-DE-ADÃO)	UN	PL	500.00	36.00
912500	Musa coccinea (BANANEIRA-VERMELHA)	UN	PL	500.00	19.00
912504	Orquidea bambu	UN	PL	3000.00	24.00
912505	Palmeira azul	UN	PL	500.00	195.00
912506	Palmeira triangular	UN	PL	800.00	79.00
912509	Plumbago capensis (BELA-EMÍLIA)	UN	PL	1500.00	3.99
912510	Plumeria rubra (JASMIM-MANGA)	UN	PL	1000.00	19.00
912511	Podocarp	UN	PL	2000.00	29.00
912512	Podranea ricasoliana (SETE LÉGUAS)	UN	PL	500.00	29.90
912513	Portulaca oleracea (ONZE HORAS)	UN	PL	1000.00	4.60
912514	Rhapis excelsa (PALMEIRA-RAPIS)	UN	PL	1000.00	19.90
912515	Rhododendron thomsonii (AZALÉIA-ARBÓREA)	UN	PL	500.00	68.00
912516	Rhododendron x simsii (AZALÉIA)	UN	PL	500.00	34.00
912517	Roystonea oleracea (PALMEIRA IMPERIAL)	UN	PL	1000.00	65.00
912518	Russélias	UN	PL	500.00	4.90
912520	Schefflera arboricola variegata (CHEFLERA-PEQUENA)	UN	PL	500.00	17.00
912521	Senecio mikanioides (TREPadeira AFRICANA, HERA AFRICANA)	UN	PL	1000.00	5.30
912522	Senna bicapsularis (ALELUIA, PAU-DE-CACHIMBO)	UN	PL	800.00	14.90
912523	Senna spectabilis (CÁSSIA-DO-NORDESTE)	UN	PL	500.00	19.00
912525	Tabebuia impetiginosa (IPÊ ROXO)	UN	PL	300.00	34.00
912526	Tabebuia rosea alba (IPÊ BRANCO)	UN	PL	300.00	34.00
912528	Tabebuia serratifolia (IPÊ AMARELO)	UN	PL	300.00	28.00
912530	Wodyetia bifurcata (PALMEIRA RABO DE RAPOSA)	UN	PL	500.00	99.00

Razão Social: FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA ME

Endereço: RUA: LUIZ LOPES VARELA, 249 – CEARA MIRIM/RN

Nº do CNPJ: 33.923.742/0001-48

Nome do responsável pela empresa: FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA

Endereço do responsável pela empresa: RUA: LUIS LOPES VARELA, 249 CENTRO CEARA MIRIM/RN

Nº do CPF do responsável: 334.799.174-53

RG do responsável: 560638 SSP/RN

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912456	Acidanthera bicolor (CEBOLINHA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	4.43
912457	Aechmea blanchetina (BROMÉLIA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	26.83
912458	Aechmea blanchetina (BROMÉLIA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	26.83

912459	Allamanda blanchetti (ALAMANDA ROXA, ALAMANDA ROSA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	14.00
912460	Allamanda cathartica (ALAMANDA-AMARELA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	7.50
912461	Alternanthera ficoidea (PERIQUITO)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	4.75
912464	Beaucarnea recurvata (PATA DE ELEFANTE)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	200.00	29.50
912466	Bougainvillea spectabilis (BROMÉLIA VERMELHA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	100.00	36.16
912467	Bougainvillea	UN	FAZENDA CAJUEIRO	50.00	12.83
912468	Bougainvillea spectabilis (PRIMAVERA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	50.00	19.83
912471	Calendula officinalis (CALÊNDULA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	3.96
912473	Camarão amarelo	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	3.96
912475	Chlorophytum comosum (CLOROFITO)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	1000.00	2.56
912476	Chrysalidocarpus lutescens (ARECA-BAMBÚ)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	2000.00	16.25
912477	Clerodendron thomsonae (LÁGRIMA DE CRISTO)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	100.00	5.60
912484	Dracaena marginata Tricolor (DRACENA-TRICOLOR, DRACENA-DE-MADAGASCAR)	M	FAZENDA CAJUEIRO	2000.00	5.60
912485	Duranta repens Aurea (PINGO DE OURO)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	2000.00	2.10
912486	Espirradeira	UN	FAZENDA CAJUEIRO	2000.00	5.60
912487	Ficus pumila (UNHA DE GATO, HERA UNHA DE GATO)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	800.00	2.10
912493	Impatiens	UN	FAZENDA CAJUEIRO	3000.00	7.00
912498	Malvaviscus arboreus (HIBISCO-COLIBRI)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	300.00	5.60
912501	Neomarica caerulea (LÍRIO ROXO)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	500.00	5.60
912502	Nerium oleander (OLEANDRO, ESPIRRADEIRA)	UN	FAZENDA CAJUEIRO	300.00	4.20

Razão Social: CENTRO VERDE COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

Endereço: RUA: ALFREDO BANDEIRA DE MELO – 133 BR 101 NORTE CENTRO IGARASSU PE CEP: 53.640-618

Nº do CNPJ: 02.452.559/0001-88

Nome do responsável pela empresa: JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES

Endereço do responsável pela empresa: RUA ALFREDO BANDEIRA DE MELO, 133 CENTRO IGARASSU/PE

Nº do CPF do responsável: 691.583.044-87

RG do responsável: 936025 SSP/PB

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912495	Ixora coccinea (IXORA, IXORA CORAL)	UN	CENTRO VERDE	4000.00	4.95
912503	Ninho indiano	UN	CENTRO VERDE	800.00	14.85
912507	Pleomele reflexa (PLEOMELE)	UN	CENTRO VERDE	1000.00	7.95
912508	Pleomele reflexa variegata (PLEOMELE, DRACENA-MALAIA)	UN	CENTRO VERDE	1500.00	16.50
912524	Stenotaphrum secundatum (GRAMA SANTO AGOSTINHO)	M2	CENTRO VERDE	2500.00	21.55
912529	Tradescantia spathacea (ABACAXI-ROXO)	UN	CENTRO VERDE	500.00	14.85
912531	Zoysia japônica (GRAMA ESMERALDA)	M2	CENTRO VERDE	3000.00	8.95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 1901316488**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CERTAME: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019**

ASSUNTO: Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Engenharia Para Executar Obras Civas De Pavimentação A Paralelepípedo Pelo Método Convencional De 20 (vinte) ruas, distribuídas nos Bairros Golandim, Regomoleiro e Loteamento Marbela/Santo Antônio (vide Edital), no Município De São Gonçalo do Amarante/RN. (T.P. 011-2019, fls 1/3)

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL EM 16/08/2019.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano 2019, às 14:00h (quatorze horas), no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA, DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES e VALDEMIR CASUSA BARBOSA, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 802 de 08 de agosto de 2019, a fim de analisarem a documentação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública inicial realizada em 16/08/2019. Segue súmula amparada, também, pelo Item 03, subitem VI, das exigências editalícias:

a) MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI - CNPJ: 01.446.486/0001-59:

- Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
- Qualificação econômico-financeira: atendeu às exigências a este item;
- Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
- Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
- Otras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, MHC CONSTRUÇÃO E LOC. EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

b) J. H. CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI - CNPJ: 20.306.839/0001-60:

- Habilitação Jurídica: atendeu às exigências;
- Qualificação econômico-financeira: atendeu às exigências;
- Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
- Qualificação técnica Profissional/Operacional: Deixou de atender plenamente a solicitação do item 04, subitem IV, "c1) e c2)" do Edital - "Quantitativos de maior relevância" - CAT:1348851/2019 – Chave: 67b0a - ART:RN20180233131: insuficiência das porcentagens necessárias;
- Otras exigências – Deixou de atender plenamente às solicitações deste item, não acatando a solicitação do Inciso V, da Alínea "f)", do edital: Ausência do documento;

Dessarte a Empresa, J. H. CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

(T.P. 011-2019, fls 2/3)

c) SIGMAS ENG. E GEODÉSIA LTDA-ME-13.624.137/0001-65:

- Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;

- Qualificação econômico-financeira: atendeu a todas às exigências a este item;
- Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
- Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
- Otras exigências – Deixou de atender no Item 4, Inciso V, à alínea "e)" do edital: Ausência do documento;

Dessarte a Empresa, SIGMAS ENG. E GEODÉSIA LTDA-ME, foi considerada INABILITADA à fase seguinte deste procedimento licitatório;

d) TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 30.198.524/0001-08:

- Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
- Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
- Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
- Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
- Otras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte, a Empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita;

e) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME - 27.988.901/90:

- Habilitação Jurídica: atendeu todas as exigências;
- Qualificação econômico-financeira: atendeu todas as exigências;
- Regularidade fiscal: atendeu todas as exigências;
- Qualificação técnica Profissional/Operacional: atendeu sem dificuldades;
- Otras exigências – atendeu sem dificuldades;

Dessarte a Empresa, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, foi considerada HABILITADA à fase seguinte deste procedimento licita.

Concluída a análise de toda a documentação apresentada pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata das constatações apuradas com o registro de inteiro teor para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, para a apresentação de recursos por quem achar-se prejudicado e/ou dificultado ante julgamento feito por essa Comissão Permanente de Licitação, outrossim, a CPL COMUNICA DESDE JÁ, QUE, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTE RESULTADO/JULGAMENTO, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 09/09/2019, às 14:00h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade, para ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DESSE CERTAME. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2019.

(T.P. 011-2019, fls 3/3)

JOÃO MARIA P. DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente Ad Hoc  
 DAVID WESLEY F. QUIRINO LOPES  
 Membro e equipe de apoio  
 JOSÉ ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA  
 Membro e equipe de apoio  
 VALDEMIR CASUSA BARBOSA  
 Membro e equipe de apoio

## SAAE/LICITAÇÃO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - PERMISSONÁRIA: Grupo Nets Telecom Ltda. – OBJETO: Permissão de uso da parte superior das caixas d'água pertencentes ao SAAE, nas localidades Amarante, Golandim, Massaranduba, Serrinha de Cima, Utinga e Guanduba no município de São Gonçalo do Amarante, com fim exclusivo de instalação de antenas, rádios, centrais de TI e demais equipamentos. – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 08 de Julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – PERMITENTE e Gilton de Medeiros Ferreira – PERMISSONÁRIA.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28080001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Claro S.A.– OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, tendo início no dia 29 de agosto de 2019 até o dia 28 de agosto de 2020 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 inciso II, § 2º da lei 8.666/93– LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 15 de agosto de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Luiz Cláudio Coelho – CONTRATADA.

## LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 133/2019

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

#### RESOLVE,

Art. 1º - Designar para substituir a Presidente da comissão permanente de licitação Susane Bento do Espírito Santo, nomeada pela Portaria 005/2019, a servidora Bruna da Câmara Leite de Oliveira, enquanto durarem as férias da sua titular.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída:

- Bruna da Câmara Leite de Oliveira, Presidente;
- Victor Hugo Ferreira de Siqueira, Membro;
- Andreza Maria Figueiredo Silva, Membro;
- Jessica Fernandes Gondim, Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de agosto de 2019.  
 EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 Presidente

### PORTARIA Nº 134/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor do Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados,

#### RESOLVE,

Art. 1º - Designar para substituir o servidor Roberto Pereira da Silva Júnior, matrícula nº. 690, da função "Gestor do Contrato", a servidora Natália Vital de Moura, enquanto durar o afastamento de seu titular.

§1º - Suas atribuições incluem:

- Acompanhar a execução do objeto contratado, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Acompanhar o pagamento do fornecimento efetivamente prestado;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Manter o Procurador Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
- Atestar as notas referentes ao serviço prestado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de agosto de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA  
 Presidente

## EDITAL



1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 Tabelião/Oficial de Registro  
 AV. Tomaz Landim, 3080-A – São Gonçalo do Amarante.  
 Telefone: (84) 3614-0167

### EDITAL DE USUCAPÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Junior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/1973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/09/2019 o requerimento pelo qual GUTEMBERG XAVIER DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade nº 001.085.416-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 635.169.344-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 32, Bairro Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN, Cep.: 59.290-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 58.090 de 17/09/2018, do imóvel urbano constante de um Terreno medindo em sua totalidade 12.561,03m², limitando-se ao NORTE com COSMA VALDEVINO DA SILVA medindo 70,76m, ao SUL com RUA PRIMAVERA, medindo 61,43m, JOSÉ ANTONIO DE ALBUQUERQUE, medindo 56,87m, e MARINA CECÍLIA DA SILVA, medindo 123,54m, ao LESTE com COSMA VALDEVINO DA SILVA medindo 114,44m ao OESTE com RUA JOSÉ HORÁCIO DE GÓIS, medindo 102,72m. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Estradas GIOVANI ALVES, inscrito no CREA/RN sob nº 210150355-7. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de dois mil e dezanove (2019). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 92,23; Taxa Fiscalização R\$ 24,09; FCRCPN R\$ 9,22; ISS R\$ 4,61 = TOTAL: R\$ 130,15 e FDJ Guia nº 700003585547, Código nº 26630 R\$19,90. Eu, \_\_\_\_\_ Emanuel Freitas de Araújo, Aux. de Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.

João França da Silva Júnior  
 Tabelião / Oficial de registro



1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 Tabelião/Oficial de Registro  
 AV. Tomaz Landim, 3080-A – São Gonçalo do Amarante.  
 Telefone: (84) 3614-0167  
**EDITAL DE USUCAPÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Junior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/1973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/10/2018 o requerimento pelo qual IVETE DE MOURA OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de Identidade nº 000.229.723-SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 130.665.874-87, residente e domiciliada na Avenida dos Lírios, nº 1118, Bairro Santa Terezinha, CEP 59.290-629, São Gonçalo do Amarante/RN, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 58.364 de 15/10/2018, do imóvel urbano constante de um Terreno medindo em sua totalidade 10.644m², limitando-se ao NORTE com EDILSON ARAÚJO medindo 108,00m, ao SUL com ESTRADA CARROÇAVEL medindo 83,02m ao LESTE com EDIVALDO MORENO medindo 117,21m ao OESTE com EDILSON ARAÚJO medindo 61,07m, 33,62m e 23,19m. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Florestal WDSO BARBOSA MACHADO, inscrito no CREA/RN sob nº 2114916804. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e



titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 92,23; Taxa Fiscalização R\$ 24,09; FCRCPN R\$ 9,22; ISS R\$ 4,61 = TOTAL: R\$ 130,15 e FDJ Guia nº 7000003584650, Código nº 26630 R\$19,90. Eu, \_\_\_\_\_ Emanuel Freitas de Araújo, Aux. de Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.

João França da Silva Júnior  
Tabelião / Oficial de registro



**Jornal Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
jom@saogoncalo.rn.gov.br  
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br